

 COMPANHIA DOCAS DO PARÁ Autoridade Portuária	COMPANHIA DOCAS DO PARÁ - CDP		
	Instrumento Normativo		IN – 1201.03
	Diretoria: CONSAD	Gerência: GEAUDI	Elaboração: GEAUDI
	Criação: 13/10/2020	Vigência: 30/12/2020	Validação: CONSAD
Assunto: GESTÃO DO REGIMENTO DA UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA DA CDP			Versão: 1.0

INSTRUMENTO NORMATIVO PARA GESTÃO DO REGIMENTO DA UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA DA CDP

 COMPANHIA DOCAS DO PARÁ Autoridade Portuária	COMPANHIA DOCAS DO PARÁ - CDP		
	Instrumento Normativo		IN – 1201.03
	Diretoria: CONSAD	Gerência: GEAUDI	Elaboração: GEAUDI
	Criação: 13/10/2020	Vigência: 30/12/2020	Validação: CONSAD
Assunto: GESTÃO DO REGIMENTO DA UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA DA CDP			Versão: 1.0

SUMÁRIO

1.	OBJETIVO	3
2.	ABRANGÊNCIA	3
3.	DEFINIÇÕES	3
4.	DIRETRIZES GERAIS	4
4.1.	POLÍTICAS	4
4.2.	DIRETRIZES	4
4.3.	INDICADORES	4
4.4.	CONSENSO / APROVAÇÃO	4
5.	PAPÉIS E RESPONSABILIDADES	4
5.1.	DA UNIDADE RESPONSÁVEL	4
5.1.1.	Gerência de Auditoria Interna - GEAUDI	4
5.2.	DAS UNIDADES EXECUTORAS	4
5.2.1	Conselho de Administração - CONSAD	4
5.2.2	Comitê de Auditoria - COAUDI	5
6.	DIRETRIZES ESPECÍFICAS	5
6.1.	DEFINIÇÃO, PROPÓSITO E MISSÃO	5
6.2.	NORMAS PARA A PRÁTICA PROFISSIONAL DA AUDITORIA INTERNA	5
6.3.	AUTORIDADE	5
6.4.	INDEPENDÊNCIA E OBJETIVIDADE	6
6.5.	ESCOPO DAS ATIVIDADES DE AUDITORIA INTERNA	8
6.6.	RESPONSABILIDADE	9
6.7.	PROGRAMA DE GESTÃO E MELHORIA DA QUALIDADE (PGMQ)	10
6.8.	DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	10
7.	DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA	10
8.	NOTAS EXPLICATIVAS	10
9.	APROVAÇÃO	10

 COMPANHIA DOCAS DO PARÁ Autoridade Portuária	COMPANHIA DOCAS DO PARÁ - CDP		
	Instrumento Normativo		IN – 1201.03
	Diretoria: CONSAD	Gerência: GEAUDI	Elaboração: GEAUDI
	Criação: 13/10/2020	Vigência: 30/12/2020	Validação: CONSAD
Assunto: GESTÃO DO REGIMENTO DA UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA DA CDP			Versão: 1.0

1. OBJETIVO

01- O presente Regimento disciplina o funcionamento da Unidade de Auditoria Interna da Companhia Docas do Pará (CDP), observadas as disposições do Estatuto Social, da legislação vigente e as decisões do Conselho de Administração.

2. ABRANGÊNCIA

01- Este Instrumento normativo se aplica em todas as Unidades Portuárias administradas pela Companhia Docas do Pará – CDP.

3. DEFINIÇÕES

Termo	Descrição
ACESSO	Caracteriza-se pelo acesso direto e irrestrito do auditor-chefe ao conselho de administração.
AVALIAÇÃO	Consiste na obtenção e na análise de evidências com o objetivo de fornecer opiniões ou conclusões independentes sobre um objeto de auditoria.
CONSULTORIA	Consiste em trabalhos de assessoramento, de aconselhamento, de treinamento e outros serviços relacionados, cuja natureza e escopo são pactuados com a alta administração. Têm como finalidade respaldar (apoiar) as operações da unidade e agregar valor à gestão.
CONTROLES INTERNOS DA GESTÃO	Conjunto de regras, procedimentos, diretrizes, protocolos, rotinas de sistemas informatizados, conferências e trâmites de documentos e informações, entre outros, operacionalizados de forma integrada pela direção e pelo corpo de servidores das organizações, destinados a enfrentar os riscos e fornecer segurança razoável de que, na consecução da missão da entidade, seus objetivos gerais serão alcançados.

 COMPANHIA DOCAS DO PARÁ Autoridade Portuária	COMPANHIA DOCAS DO PARÁ - CDP		
	Instrumento Normativo		IN – 1201.03
	Diretoria: CONSAD	Gerência: GEAUDI	Elaboração: GEAUDI
	Criação: 13/10/2020	Vigência: 30/12/2020	Validação: CONSAD
Assunto: GESTÃO DO REGIMENTO DA UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA DA CDP			Versão: 1.0

4. DIRETRIZES GERAIS

4.1. POLÍTICAS

- a. Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016;
- b. Decreto nº 3.591, de 6 de setembro de 2000.

4.2. DIRETRIZES

#	Diretrizes
1	Atividade independente e objetiva de avaliação e de consultoria, desenhada para adicionar valor e melhorar as operações de uma organização.
2	Auxiliar a organização a realizar seus objetivos, a partir da aplicação de uma abordagem sistemática e disciplinada para avaliar e melhorar a eficácia dos processos de gerenciamento de riscos, de controles internos, de integridade e de governança.

4.3. INDICADORES

01- Este processo não possui indicadores

4.4. CONSENSO / APROVAÇÃO

01- Este Instrumento Normativo foi elaborado pela GEAUDI e validado pela GEGEST.

5. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

5.1. DA UNIDADE RESPONSÁVEL


5.1.1. Gerência de Auditoria Interna - GEAUDI

- a. Prestar avaliação objetiva ao examinar e reportar sobre a eficácia dos processos de governança, de gerenciamento de riscos e de controles internos desenvolvidos para ajudar a organização a alcançar seus objetivos.

5.2. DAS UNIDADES EXECUTORAS

5.2.1 Conselho de Administração - CONSAD

- a. Convocar a auditoria interna, quando necessário.

 COMPANHIA DOCAS DO PARÁ Autoridade Portuária	COMPANHIA DOCAS DO PARÁ - CDP		
	Instrumento Normativo		IN – 1201.03
	Diretoria: CONSAD	Gerência: GEAUDI	Elaboração: GEAUDI
	Criação: 13/10/2020	Vigência: 30/12/2020	Validação: CONSAD
Assunto: GESTÃO DO REGIMENTO DA UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA DA CDP			Versão: 1.0

5.2.2 Comitê de Auditoria - COAUDI

- a. Supervisionar as atividades desenvolvidas pela unidade de auditoria interna.

6. DIRETRIZES ESPECÍFICAS

6.1. DEFINIÇÃO, PROPÓSITO E MISSÃO

01- A auditoria interna governamental pode ser definida como uma atividade independente e objetiva de avaliação e de consultoria, criada para adicionar valor e melhorar as operações de uma organização. Deve buscar auxiliar as organizações públicas a realizarem seus objetivos, a partir da aplicação de uma abordagem sistemática e disciplinada para avaliar e melhorar a eficácia e a eficiência dos processos de governança, de gerenciamento de riscos, de integridade e de controles internos.

02- A Auditoria Interna da CDP tem como missão prestar serviços de avaliação e consultoria visando averiguar a efetividade da aplicação dos recursos públicos e à melhoria na eficácia dos processos de governança, de gerenciamento de riscos e de controles internos, de forma autônoma e orientada pelos Órgãos de Controle, com o intuito de proteger e aumentar o valor organizacional da CDP.

6.2. NORMAS PARA A PRÁTICA PROFISSIONAL DA AUDITORIA INTERNA


01- A unidade de auditoria interna governar-se-á por meio da aderência aos princípios, diretrizes e requisitos fundamentais para a prática profissional da atividade de auditoria interna governamental do Poder Executivo Federal constantes da Instrução Normativa SFC nº 03, de 9 de junho de 2017. Além disso, a unidade irá aderir às políticas e procedimentos relevantes da organização e ao manual de procedimentos operacionais padrão da auditoria interna da CDP.

02- O gerente de auditoria interna reportará periodicamente à alta administração, Conselho de Administração (CONSAD) e ao Comitê de Auditoria (COAUDI) sobre a conformidade da unidade de auditoria interna com a referida instrução normativa.

6.3. AUTORIDADE

01- O gerente de auditoria interna reportará funcionalmente ao CONSAD, vedada a delegação. Para estabelecer, manter e garantir que a unidade de auditoria interna da CDP tenha autoridade suficiente para cumprir com seus deveres, o CONSAD irá:

- a. Aprovar o regimento da unidade de auditoria interna;
- b. Aprovar anualmente o plano de auditoria interna a ser executado no exercício seguinte;

 COMPANHIA DOCAS DO PARÁ Autoridade Portuária	COMPANHIA DOCAS DO PARÁ - CDP		
	Instrumento Normativo		IN – 1201.03
	Diretoria: CONSAD	Gerência: GEAUDI	Elaboração: GEAUDI
	Criação: 13/10/2020	Vigência: 30/12/2020	Validação: CONSAD
Assunto: GESTÃO DO REGIMENTO DA UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA DA CDP			Versão: 1.0

- c. Receber comunicações do gerente de auditoria interna sobre o desempenho da unidade de auditoria interna quanto ao seu plano e outras questões;
- d. Aprovar decisões referentes à nomeação e exoneração do titular da unidade de auditoria interna, em observância às normas e orientações da CGU;
- e. Avaliar anualmente o desempenho do gerente da unidade;
- f. Formular questionamentos adequados à administração e ao gerente de auditoria interna, para determinar se existem escopos inadequados ou limitações de recursos.

02- O gerente de auditoria interna terá acesso irrestrito e se comunicará e interagirá diretamente com o CONSAD, inclusive em reuniões privadas com a presença da administração.

03- O CONSAD autoriza a unidade de auditoria interna a:


- a. Ter acesso completo, livre e irrestrito a todas as dependências da entidade, assim como a seus empregados, a informações, a processos, a bancos de dados e a sistemas;
- b. Alocar recursos, definir frequências, selecionar questões, determinar escopos de trabalho, aplicar técnicas necessárias para atingir os objetivos de auditoria e emitir relatórios;
- c. Obter assistência do pessoal necessário da CDP, assim como outros serviços especializados, internos ou externos à CDP, para concluir o trabalho.

04- O CONSAD resolve que:

- a. É responsabilidade da administração da CDP a implementação das recomendações emitidas pela auditoria interna da CDP ou o desenvolvimento de algum plano de ação que enderece o risco ou a deficiência de controle identificada pela auditoria;
- b. Caso a Diretoria Executiva decida pela aceitação do risco, a auditoria interna deve encaminhar formalmente para conhecimento do COAUDI e posterior conhecimento/aprovação pelo CONSAD.

6.4. INDEPENDÊNCIA E OBJETIVIDADE

01- O gerente de auditoria interna garantirá que a unidade de auditoria interna permaneça livre de todas as condições que ameacem a habilidade dos empregados lotados na unidade de cumprir com suas responsabilidades de forma imparcial, incluindo questões de seleção, escopo, procedimentos, frequência, cronograma e conteúdo dos relatórios de auditoria. Se o gerente de auditoria interna determinar que a independência ou objetividade possa ter sido prejudicada de fato ou na aparência, os detalhes do prejuízo serão divulgados às partes apropriadas.

 COMPANHIA DOCAS DO PARÁ Autoridade Portuária	COMPANHIA DOCAS DO PARÁ - CDP		
	Instrumento Normativo		IN – 1201.03
	Diretoria: CONSAD	Gerência: GEAUDI	Elaboração: GEAUDI
	Criação: 13/10/2020	Vigência: 30/12/2020	Validação: CONSAD
Assunto: GESTÃO DO REGIMENTO DA UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA DA CDP			Versão: 1.0

02- Os empregados lotados na unidade de auditoria interna manterão uma atitude imparcial que lhes permitirá conduzir os trabalhos objetivamente e de forma que acreditem no resultado de seu trabalho, que não seja feito qualquer comprometimento da qualidade e que não subordinem a outras pessoas o seu julgamento em assuntos de auditoria.


03- Os empregados lotados na unidade de auditoria interna não terão responsabilidade operacional direta ou autoridade sobre qualquer uma das atividades auditadas. Da mesma forma, os empregados da unidade de auditoria interna não implementarão controles internos, tampouco desenvolverão procedimentos, instalarão sistemas, prepararão registros ou se envolverão em qualquer outra atividade que possa prejudicar seu julgamento, incluindo:

- a. Avaliar operações específicas pelas quais tenham sido responsáveis nos últimos 12 (doze) meses;
- b. Conduzir quaisquer deveres operacionais para a CDP;
- c. Iniciar ou aprovar transações externas a unidade de auditoria interna;
- d. Orientar as atividades de qualquer funcionário da CDP não empregado na unidade de auditoria interna, exceto em casos em que tais funcionários tenham sido devidamente designados às equipes de auditoria ou a auxiliar de qualquer outra forma os empregados da unidade de auditoria interna.

04- Os empregados lotados na unidade de auditoria interna irão:

- a. Divulgar qualquer prejuízo à independência ou objetividade, de fato ou na aparência, às partes apropriadas;
- b. Mostrar objetividade profissional na coleta, avaliação e comunicação de informações sobre a atividade ou processo que está sendo examinado;
- c. Fazer avaliações equilibradas de todos os fatos e circunstâncias disponíveis e relevantes;
- d. Tomar as precauções necessárias para evitar ser indevidamente influenciados por seus próprios interesses ou por outros ao formar seus julgamentos;
- e. Informar sobre eventuais situações de conflito de interesses, existentes ou supervenientes, que possam comprometer os trabalhos de auditoria.

05- O gerente de auditoria interna confirmará ao CONSAD e ao COAUDI, ao menos anualmente, a independência organizacional da unidade de auditoria interna.

 COMPANHIA DOCAS DO PARÁ Autoridade Portuária	COMPANHIA DOCAS DO PARÁ - CDP		
	Instrumento Normativo		IN – 1201.03
	Diretoria: CONSAD	Gerência: GEAUDI	Elaboração: GEAUDI
	Criação: 13/10/2020	Vigência: 30/12/2020	Validação: CONSAD
Assunto: GESTÃO DO REGIMENTO DA UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA DA CDP			Versão: 1.0

06- O gerente de auditoria interna divulgará ao CONSAD e ao COAUDI qualquer interferência, e suas consequências relacionadas à determinação do escopo da auditoria interna, à condução do trabalho e/ou à comunicação dos resultados.

6.5. ESCOPO DAS ATIVIDADES DE AUDITORIA INTERNA


01- O escopo das atividades de auditoria interna engloba, mas não se limita a análises objetivas de evidências, com o propósito de oferecer avaliações independentes ao CONSAD e à administração sobre a adequação e eficácia dos processos de governança, gerenciamento de riscos e controle da CDP. As análises de auditoria interna incluem averiguar se:

- a. Os riscos relativos ao atingimento dos objetivos estratégicos da CDP estão devidamente identificados e geridos;
- b. Os processos e sistemas estabelecidos permitem a conformidade com as políticas, procedimentos, leis e regulamentos que poderiam impactar significativamente a CDP;
- c. As informações e os meios usados para identificar, mensurar, analisar, classificar e reportar tais informações são confiáveis e têm integridade;
- d. Os recursos e ativos são adquiridos economicamente, usados eficientemente e protegidos adequadamente.

02- O gerente de auditoria interna reportará periodicamente ao CONSAD e ao COAUDI quanto a:

- a. O propósito, autoridade e responsabilidade da unidade de auditoria interna;
- b. O planejamento e desempenho relativo ao planejamento da unidade de auditoria interna;
- c. A conformidade da unidade de auditoria interna com a IN SFC nº 03/2017, e os planos de ação para abordar quaisquer questões significantes de conformidade;
- d. As exposições a riscos e questões de controle significantes, questões de governança e outros assuntos que exijam atenção ou que tenham sido solicitados pelo CONSAD;
- e. Os resultados dos trabalhos de auditoria ou outras atividades;
- f. Os requisitos de recursos.

03- O gerente de auditoria interna também coordena atividades, quando possível, e considera confiar no trabalho de outros prestadores internos e externos de serviços de avaliação e consultoria, conforme necessário. A unidade de auditoria interna pode prestar à CDP atividades de consultoria e serviços relacionados, sendo que sua natureza e escopo serão acordados com a alta administração, desde que a unidade de auditoria interna não assuma responsabilidade de gestão.


 COMPANHIA DOCAS DO PARÁ Autoridade Portuária	COMPANHIA DOCAS DO PARÁ - CDP		
	Instrumento Normativo		IN – 1201.03
	Diretoria: CONSAD	Gerência: GEAUDI	Elaboração: GEAUDI
	Criação: 13/10/2020	Vigência: 30/12/2020	Validação: CONSAD
Assunto: GESTÃO DO REGIMENTO DA UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA DA CDP			Versão: 1.0

04- Oportunidades de melhoria da eficiência dos processos de governança, gerenciamento de riscos e controle podem ser identificadas durante os trabalhos. Essas oportunidades serão comunicadas aos níveis apropriados da administração.

6.6. RESPONSABILIDADE

01- Caberá ao gerente de auditoria interna, em conjunto com o corpo funcional da unidade:

- a. Elaborar proposta de Plano Anual de Auditoria Interna - PAINT, a ser submetida à revisão do COAUDI e aprovação do CONSAD e da CGU;
- b. Comunicar à alta administração, ao COAUDI e ao CONSAD o impacto das limitações de recursos sobre o plano de auditoria interna;
- c. Revisar e ajustar o plano de auditoria interna, conforme necessário, em resposta às mudanças no negócio, riscos, sistemas e controles da CDP;
- d. Comunicar à alta administração, ao COAUDI e ao CONSAD quaisquer mudanças intermediárias significantes ao plano de auditoria interna;
- e. Garantir que cada trabalho do plano de auditoria interna seja executado, incluindo o estabelecimento de objetivos e escopo, a alocação dos recursos apropriados e devidamente supervisionados, a documentação de programas de trabalho e resultados de testes, e a comunicação dos resultados do trabalho, com conclusões e recomendações aplicáveis, às partes apropriadas;
- f. Fazer o acompanhamento das recomendações emitidas pela equipe de auditoria interna e pelos Órgãos de Controle;
- g. Garantir que os princípios de integridade, objetividade, confidencialidade e competência sejam aplicados e cumpridos;
- h. Garantir que a unidade de auditoria interna coletivamente possua ou obtenha os conhecimentos, habilidades e outras competências necessárias para atender aos requisitos do regimento de auditoria interna;
- i. Estabelecer e garantir a aderência às políticas e procedimentos desenvolvidos para orientar a unidade de auditoria interna;
- j. Garantir aderência às políticas e procedimentos relevantes da CDP, a não ser que tais políticas e procedimentos entrem em conflito com o regimento de auditoria interna. Quaisquer conflitos dessa natureza serão resolvidos ou comunicados à alta administração, ao COAUDI e ao CONSAD;
- k. Apoiar a estruturação e funcionamento da primeira e da segunda linhas de defesa da gestão, por meio da prestação de serviços de avaliação ou de consultoria;
- l. Elaborar e apresentar ao COAUDI e ao CONSAD o Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna - RAIN, com as informações sobre a execução do PAINT.

 COMPANHIA DOCAS DO PARÁ Autoridade Portuária	COMPANHIA DOCAS DO PARÁ - CDP		
	Instrumento Normativo		IN – 1201.03
	Diretoria: CONSAD	Gerência: GEAUDI	Elaboração: GEAUDI
	Criação: 13/10/2020	Vigência: 30/12/2020	Validação: CONSAD
Assunto: GESTÃO DO REGIMENTO DA UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA DA CDP			Versão: 1.0

6.7. PROGRAMA DE GESTÃO E MELHORIA DA QUALIDADE (PGMQ)

01- A unidade de auditoria interna manterá o Programa de Gestão e Melhoria da Qualidade (PGMQ), contemplando toda a atividade de auditoria interna, por meio de avaliações internas e externas, orientadas para a avaliação da qualidade e a identificação de oportunidades de melhoria.

02- A avaliação externa ocorrerá, no mínimo, uma vez a cada cinco anos.

6.8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

01- A auditoria interna deve revisar, uma vez ao ano, o presente regimento. Eventuais alterações serão propostas pelo gerente de auditoria interna ao COAUDI/CONSAD, para revisão/deliberação.

02- As omissões e dúvidas de interpretação deste regimento serão resolvidas pelo CONSAD.

7. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

- a. Instrução Normativa SFC/CGU nº 3, de 9 de junho de 2017;
- b. Instrução Normativa SFC/CGU nº 13, de 6 de maio de 2020.

8. NOTAS EXPLICATIVAS

01- Não há notas.

9. APROVAÇÃO

01- Este Instrumento Normativo foi aprovado por meio da Deliberação CONSAD nº 49/2020, em sua 512ª Reunião Ordinária, realizada em 29/10/2020, e entra em vigor a partir da data de publicação.

KARÊNINA MARTINS TEIXEIRA DIAN


Presidente do CONSAD

GUILHERME LUIZ BIANCO

Membro do CONSAD

GERALDO MEDEIROS DE MORAIS

Membro do CONSAD

 COMPANHIA DOCAS DO PARÁ Autoridade Portuária	COMPANHIA DOCAS DO PARÁ - CDP		
	Instrumento Normativo		IN – 1201.03
	Diretoria: CONSAD	Gerência: GEAUDI	Elaboração: GEAUDI
	Criação: 13/10/2020	Vigência: 30/12/2020	Validação: CONSAD
Assunto: GESTÃO DO REGIMENTO DA UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA DA CDP			Versão: 1.0

ROGER DA SILVA PÊGAS

Membro do CONSAD

CILENO SANTOS BORGES

Membro do CONSAD

THIAGO JOÃO NISHI

Membro do CONSAD